



## Requerimento

**“Solicita ao Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo – SEMIL, informações e providências acerca da continuidade dos serviços de resgate, reabilitação e soltura de fauna silvestre no Município de Itanhaém, diante da aplicação do Decreto Estadual nº 69.582/2025 e da Portaria SMA nº 66/2025.**

**Excelentíssimo Presidente,**

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que seja encaminhado expediente ao Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo – SEMIL, solicitando informações, esclarecimentos e providências acerca da continuidade dos serviços de resgate, reabilitação, tratamento e soltura de fauna silvestre no Município de Itanhaém, considerando os impactos operacionais e financeiros decorrentes da aplicação do Decreto Estadual nº 69.582/2025 e da Portaria SMA nº 66/2025.

O presente requerimento tem por objetivo dar respaldo institucional à preocupação apresentada pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Bem-Estar Animal de Itanhaém, diante das dificuldades enfrentadas na manutenção dos serviços voltados ao atendimento da fauna silvestre no município.

Atualmente, o Município mantém Termo de Colaboração com o Instituto Gremar, visando garantir o atendimento de animais silvestres vítimas de atropelamentos, colisões, predação, conflitos urbanos e demais ocorrências que demandam resgate, tratamento, reabilitação e destinação ambientalmente adequada.

Entretanto, após a edição do Decreto Estadual nº 69.582/2025, passou-se a observar recusa por parte da Polícia Militar Ambiental em realizar atendimentos relacionados ao resgate de fauna silvestre, sob interpretação de que sua atuação estaria limitada às ocorrências envolvendo infrações ambientais e apreensões de fauna.



Paralelamente, a Portaria SMA nº 66/2025 estabeleceu protocolo sanitário obrigatório para soltura de aves continentais, determinando a realização de exames laboratoriais, inclusive PCR, custeados pelos próprios empreendimentos de fauna. Embora a medida possua relevante finalidade sanitária e epidemiológica, sua aplicação, nos moldes atuais, tem gerado forte impacto financeiro e operacional aos municípios e organizações da sociedade civil que atuam na área.

A exigência indiscriminada de exames laboratoriais para todos os casos de soltura poderá inviabilizar a continuidade dos serviços prestados por instituições ambientais, diante dos elevados custos laboratoriais, logística de transporte de amostras, aumento do tempo de permanência dos animais em reabilitação e sobrecarga das estruturas operacionais existentes.

Trata-se de questão de relevante interesse público e ambiental, considerando que a descontinuidade desses serviços compromete diretamente a proteção da fauna silvestre, a saúde pública, o equilíbrio ambiental e a segurança jurídica dos municípios responsáveis pelo atendimento das ocorrências.

Dessa forma, faz-se necessária manifestação oficial do Governo do Estado de São Paulo, bem como eventual revisão técnica das normas atualmente vigentes, buscando compatibilizar a proteção sanitária com a viabilidade operacional dos serviços executados pelos municípios e entidades parceiras.

Considerando a importância do tema, solicito que sejam prestadas as seguintes informações:

1. Qual o entendimento oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo acerca da responsabilidade operacional pelo resgate de fauna silvestre após a entrada em vigor do Decreto Estadual nº 69.582/2025?
2. A Polícia Militar Ambiental permanece responsável pelo atendimento e apoio em ocorrências envolvendo resgate de fauna silvestre em situação de risco, atropelamento, colisão ou conflito urbano?
3. Há previsão de orientação técnica ou normativa complementar aos municípios e órgãos fiscalizadores acerca da interpretação do referido decreto?
4. Existe estudo técnico em andamento visando revisão ou adequação da Portaria SMA nº 66/2025, especialmente quanto à exigência de exames laboratoriais obrigatórios para soltura de aves continentais?



5. O Governo do Estado pretende disponibilizar apoio financeiro, estrutura laboratorial pública ou convênios para auxiliar municípios e organizações executoras no cumprimento das exigências sanitárias estabelecidas?

6. Há possibilidade de adoção de critérios diferenciados, escalonados ou por análise de risco sanitário para os procedimentos de soltura de fauna silvestre?

Solicita-se, ainda, que o presente requerimento seja encaminhado aos deputados estaduais e federais que atuam na pauta ambiental, bem como às comissões competentes, visando fortalecer o diálogo institucional e contribuir para construção de soluções técnicas e viáveis para a continuidade dos serviços de proteção e reabilitação da fauna silvestre no Estado de São Paulo.

**Sala “D. Idílio José Soares”, em 22 de maio de 2026.**

**WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA**

**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM  
ESTADO DE SÃO PAULO**



**MANIFESTO DE ASSINATURAS DIGITAIS**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itanhaém. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate?chave=354Z-N0V8-214G-G1F0>, ou vá até o site <https://www.itanhaem.sp.leg.br/Siscam/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 354Z-N0V8-214G-G1F0**

---

**Fone/Fax (13) 3421-4450**

**Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – CEP 11740-000 – Itanhaém - SP**